



BOLETIM DE NOTÍCIAS Nº 27 – AGOSTO / 2023 – 14/08/2023 A 20/08/2023

ÁREA FEDERAL

ALTERADA A LEGISLAÇÃO SOBRE O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO E OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADUANEIRO APLICÁVEIS ÀS REMESSAS INTERNACIONAIS

De acordo com a **Instrução Normativa RFB nº 2.157/2023**, foi alterada a Instrução Normativa RFB nº 1.737/2017, que dispõe sobre o tratamento tributário e os procedimentos de controle aduaneiro aplicáveis às remessas internacionais.

Sob esse aspecto, foram alteradas disposições sobre o Programa Remessa Conforme e estabelecido que a empresa, na condição de transportadora de mercadorias sob controle aduaneiro, poderá ser habilitada para operar o despacho aduaneiro de remessas expressas em recinto alfandegado de zona secundária, desde que atenda aos respectivos requisitos.

Essas alterações entram em vigor na data de sua publicação.

IRRF - RECEITA FEDERAL ESCLARECE SOBRE A DEDUÇÃO DE DESPESAS DOS TITULARES DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, REFERENTE AOS PAGAMENTO DE ALUGUEIS DE BENS MOVEIS E DE UTENSÍLIOS EM GERAL, FEITO A EMPRESA DA QUAL ELE TABELIÃO É SÓCIO

A **Solução de Consulta nº 160/2023** esclareceu que o pagamento de aluguel de móveis e utensílios em geral, inclusive, computadores, periféricos e software, feito pelo tabelião, dentro da sua atividade de serventário da justiça, na situação de locatário, por conta de um contrato de locação com empresa, na qual possui quotas de capital, pode ser deduzido da na apuração do Imposto de Renda Pessoa devido na modalidade do Carnê-Leão, desde que o pagamento seja condizente com os valores praticados pelo mercado, seja necessário à percepção das receitas à manutenção da fonte produtora, e que esteja devidamente escriturado em Livro-Caixa e comprovado mediante documentação hábil e idônea.

IRPF - RECEITA FEDERAL ESCLARECE SOBRE A ISENÇÃO DO GANHO DE CAPITAL NA ALIENAÇÃO DE ÚNICO IMÓVEL E AQUISIÇÃO DE MAIS DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL

A **Solução de Consulta COSIT nº 166/2023** esclareceu que o ganho de capital decorrente da venda de apenas um imóvel residencial do contribuinte pessoa física é alcançado pela isenção aplicável a imóveis residenciais, desde que obedecidas às condições previstas na Lei nº 11.196/2005, e na Instrução Normativa SRF nº 599/2005.

Alerta-se, porém, que em caso de aquisição de mais de um imóvel residencial, a isenção se aplica ao ganho de capital correspondente à soma dos valores aplicados nessas aquisições, atendidos os demais requisitos da legislação.



ÁREA ESTADUAL

RATIFICADO CONVÊNIO QUE ALTERA ATO SOBRE A DISPENSA DE ENCARGOS E A CONCESSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS

Por meio do **Ato Declaratório Confaz nº 28/2023**, foi ratificado o Convênio ICMS nº 109/2023, o qual altera o Convênio ICMS nº 77/2020, que autoriza os Estados do Amapá, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe a dispensar ou reduzir multas e juros e a conceder parcelamento de débitos fiscais, relacionados com o ICMS, e altera o Convênio ICMS nº 168/2017.

ALTERADO ATO QUE DIVULGA OS REQUISITOS E RELACIONA OS CONTRIBUINTES BENEFICIADOS PELO DIFERIMENTO PREVISTO EM CONVÊNIOS QUE DISPÕEM SOBRE A TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA DE COMBUSTÍVEIS

Através do **Ato Cotepe/ICMS nº 111/2023**, foi alterado o Anexo II do Ato Cotepe/ICMS nº 43/2023, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/2022 e no Convênio ICMS nº 15/2023, que dispõem sobre o regime de tributação monofásica a ser aplicado nas operações com combustíveis, nos termos da Lei Complementar nº 192/2022.

Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

CONFAZ AUTORIZA OS ESTADOS DO ACRE, ESPÍRITO SANTO E GOIÁS E O DISTRITO FEDERAL A REGISTRAR E A DEPOSITAR ATOS NORMATIVOS E CONCESSIVOS DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE QUE TRATA O CONVÊNIO ICMS Nº 190/2017

De acordo com a **Resolução Confaz nº 48/2023**, o Confaz autoriza os Estados do Acre, Espírito Santo e Goiás e o Distrito Federal a registrar e a depositar atos normativos e concessivos de benefícios fiscais, vigentes em 08.08.2017, conforme o disposto no Convênio ICMS nº 190/2017.



TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIA

INSTITUÍDO O PACTO NACIONAL DE PREVENÇÃO AOS FEMINICÍDIOS, COM A PARTICIPAÇÃO DE SETORES DO TRABALHO E DO EMPREGO

Por meio do **Decreto nº 11.640/2023**, foi instituído o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, com o objetivo de prevenir todas as formas de discriminação, misoginia e violência de gênero contra as mulheres, por meio da implementação de ações governamentais intersetoriais, da perspectiva de gênero e de suas interseccionalidades.

Referidas ações governamentais serão implementadas com vistas a:

- a) prevenir as mortes violentas de mulheres em razão da desigualdade de gênero; e
- b) garantir os direitos e o acesso à justiça às mulheres em situação de violência e aos seus familiares.

São eixos estruturantes do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, entre outros:

- a) prevenção primária - ações planejadas, com a participação de setores do trabalho e do emprego, dentre outros, para:
 - 1. evitar que a violência aconteça e que visem a mudança de atitudes, crenças e comportamentos para eliminar os estereótipos de gênero;
 - 2. promover a cultura de respeito e não tolerância à discriminação, à misoginia e à violência com base no gênero e em suas interseccionalidades; e
 - 3. construir relações de igualdade de gênero, envolvidas as ações de educação, formal e informal;
- b) prevenção terciária - ações planejadas para mitigar os efeitos da discriminação, da misoginia e da violência com base no gênero e em suas interseccionalidades e para promover a garantia de direitos e o acesso à justiça por meio de medidas de reparação, compreendidos programas e políticas que abordem a integralidade dos direitos humanos e garantam o acesso ao trabalho, dentre outros.

Fica revogado o Decreto nº 10.906/2021, que havia instituído o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio.



CORRETORA DE SEGUROS

CORRETORA DESTACA TIPOS DE FRAUDES COM REEMBOLSO EM SAÚDE

As fraudes com reembolsos de plano de saúde sempre foram um problema para as operadoras, mas o aumento significativo no número de casos tem exigido um maior rigor das empresas devido à sofisticação dos golpes no pós-pandemia. Através de um trabalho minucioso de auditoria, a Galcorr busca mapear estes comportamentos e difundir um trabalho de ações educativas para as mais de 150 mil vidas que administra em benefícios, usuários e funcionários de operadoras que já entendem o impacto de tais práticas no bolso dos próprios consumidores. Mais de 100 materiais foram criados no último ano pela corretora de seguros para conscientização.

“Foram aprimorando as formas de fraudar os planos de saúde e isso virou praticamente rotina. Como corretora, temos o desafio de realizar auditoria para as empresas, entendendo e apontando as práticas e comportamentos dos usuários e prestadores com perfil de reembolsos fora do padrão. Essas fraudes corriqueiras geram um desequilíbrio no setor, que é o que está acontecendo agora. Estima-se que hoje o impacto chegue a quase dez por cento no custo das operadoras, que poderia ser evitado”, explica o superintendente executivo de benefícios da Galcorr, Leonardo Venâncio. “Esse custo com fraudes aumenta o desequilíbrio das apólices e consequentemente impacta nos reajustes propostos pelas operadoras nas renegociações de contrato para os consumidores”, continua.

Principais práticas fraudulentas

Entre as principais fraudes praticadas contra os planos de saúde estão o fracionamento de recibos; a cobrança de procedimentos que não foram realizados e o reembolso de procedimentos estéticos (no preenchimento do recibo de reembolso, entram como exames ou consultas e em recibos fracionados, já que não têm cobertura de planos de saúde). “Inclusive uma prática muito comum é a de secretárias de clínicas de estética acompanharem, com login e senha do paciente, o dia do reembolso cair nas respectivas contas destes pacientes. É o chamado reembolso assistido”. Com os dados sigilosos do plano do cliente, o fraudador se passa por ele pedindo ressarcimentos por serviços não realizados ou até estéticos, que não são cobertos por planos, como botox e harmonização facial.

“Isso impacta também o funcionário de empresa que paga um percentual do plano ofertado pela empresa, percentual esse que também acaba tendo que ser reajustado. São várias as consequências que acabam prejudicando o setor como um todo”, observa Venâncio. “A gente consegue perceber o aumento no número de fraudes por alguns comportamentos. O fracionamento de recibos é um exemplo disso. Quando a gente puxa o histórico deste usuário, percebe que ele tem a cada quinze dias um reembolso durante um ano inteiro. E sempre de 100% do valor máximo de reembolso”.

É preciso entender também o momento atual das operadoras de planos de saúde. “As operadoras, há um tempo atrás, já buscavam métodos para detectar este tipo de comportamento, mas a escala era menor, e como o resultado geral de mercado das seguradoras era melhor também, não se jogava tanta luz nestes danos. Mas isso foi crescendo e o resultado das seguradoras, piorando, até o momento em que o problema se tornou realmente significativo, de um ano para cá”.

Não há uma estimativa precisa do tamanho do prejuízo aos planos de saúde, mas indicadores do setor dão pistas. Entre 2019 e 2022, o montante de reembolsos concedidos pelos planos de saúde saltou pouco mais de 81%, de quase R\$ 6 bilhões para R\$ 10,9 bilhões. Com fraudes evidenciadas, grandes empresas começam a demitir funcionários envolvidos em esquemas e inquéritos policiais para apurar falsificações contra algumas das maiores operadoras de planos de saúde do país.

No mesmo período, as despesas totais das empresas com seus beneficiários aumentaram 19,5%, de R\$ 172,8 bilhões para R\$ 206,5 bilhões, o que seria, para especialistas, indicativo de distorção nos reembolsos.

Fonte: Revista Apólice



BRDESCO SEGUROS LANÇA COBERTURA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS

No último mês de maio, foi registrada a melhor marca mensal de vendas de carros elétricos e híbridos da série histórica da ABVE (Associação Brasileira do Veículo Elétrico). Ao superar o recorde anterior, de mais de 6.300 emplacamentos em setembro de 2022, o mercado confirmou o potencial no primeiro semestre deste ano. No acumulado entre janeiro e maio foram mais de 26 mil unidades vendidas. Esse número significa um aumento de 59% sobre os 16,3 mil emplacamentos do mesmo período de 2022. Pensando nessa demanda crescente, a Bradesco Seguros lançou uma cobertura exclusiva para veículos elétricos.

“Com o segmento de elétricos em franca evolução, se torna cada vez mais necessário que o seguro atenda às demandas específicas desse veículo”, afirma o superintendente executivo de Produto Auto da seguradora, Eduardo Menezes. Segundo levantamento da NeoCharge, empresa referência em infraestrutura de carregamento de veículos elétricos, a frota de veículos híbridos e elétricos cresceu cerca de 240% nos últimos três anos no país.

Entre os diferenciais, o seguro auto da Bradesco Seguros oferece cobertura para bens deixados no interior do veículo e acessório, que cobre cabo de carregamento e carregador portátil, reboque para posto de recarga mais próximo em caso de falta de bateria, serviço para vidros, lanternas, faróis e retrovisores, inclusive vidros blindados e faróis especiais, Clube de Vantagens com descontos, entre outros benefícios. O produto tem ampla aceitação de modelos e comporta veículos de até R\$ 800 mil.

“O lançamento desta cobertura está em linha com os compromissos da Bradesco Seguros em relação à inovação e à mobilidade urbana”, destaca Menezes. O executivo acrescenta que, além da redução de gases poluentes na atmosfera, os veículos elétricos reduzem, também, a poluição sonora, já que são completamente silenciosos.

Mais informações sobre a cobertura para Veículos Elétricos podem ser encontradas no site da Bradesco Seguros.

Fonte: Revista Apólice

CONFIDENCE CONSULTORIA, AUDITORIA E PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA.

22.08.2023

Acompanhem-nos em nosso site e em nossas redes sociais:

